



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.566, DE 10 MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 54.310,53 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Dez Reais e Cinquenta e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Func. Programática: 12.361.0017-2.061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0442)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 220.0022 – PDDE

Valor da Suplementação: 1.820,00

Unidade: 02.12.00 – SECRETARIA DE TURISMO

Func. Programática: 23.695.0023-1.009 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - TURISMO

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0535)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Suplementação: 22.500,00

Aplicação: 100.0118 – Const; Aquário Municipal e Revitalização do Pq. Bosque

Valor da Suplementação: 22.990,53

Func. Programática: 23.695.0023-2.079 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

Elemento Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (0574)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0143 – DADE 218/14 - Infraestrutura em vias do município

Valor da Suplementação: 7.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.06.04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS -SERM

Func. Programática: 26.782.0012-2.037 – MANUTENÇÃO DO DEPTO SERVIÇOS RURAIS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0246)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor da Anulação: 45.490,53

Unidade: 02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.241.0014-2.051 – MANUTENÇÃO DO CCI

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0362)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Prog. Prot. Social Básica – PSB Estadual

Valor da Anulação: 5.000,00

Func. Programática: 08.243.0014-2.053 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0372)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0023 – Assistência Social – Prog. Prot. Social Básica – PSB Estadual

Valor da Anulação: 2.000,00



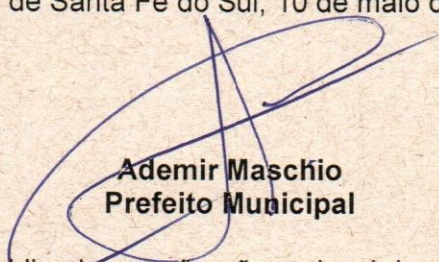
Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Unidade: 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Func. Programática: 12.365.0017-2.060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ENSINO INFANTIL
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0430)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 210.0002 – Ensino Infantil - Salário Educação - QESE
Valor da Anulação: 1.820,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

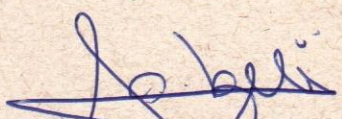
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de maio de 2017.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração